



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças**

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM MATA-DAF nº. 59/2019

Ubá, 25/02/2019

**CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 49766204/2019**

**L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa SOKIMICA COMERCIO & INDUSTRIA - EIRELI - EPP, CNPJ 25.795.451/0001-93, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento, (área útil: 0,460 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código C-04-10-3, localizada na Rodovia dos Estudante, Km 5,5, Ponte do Silva, no Município de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais, coordenadas: 20º19'17.56"S e 42º04'34.05"O, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/02/2029.

**DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO**

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Capacidade	0,30	t/dia



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra, Superintendente**, em 28/02/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3503205** e o código CRC **44BE7E6D**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0002059/2019-70

SEI nº 3503205

Criado por [08920812608](#), versão 2 por [08920812608](#) em 25/02/2019 10:21:27.